



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA “Gilberto e Gilmar” A SER REALIZADA NO DIA 13/09/2024 PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA “3ª FESTA DO LEITE” NO DISTRITO DE BREJO BONITO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, conforme exigências estabelecidas neste documento, sendo:

ITEM	UN	QD	COD	ESPECIFICAÇÃO
01	SE	01	100881	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A DUPLA “Gilberto e Gilmar” A SER REALIZADA NO DIA 13/09/2024 PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA “3ª FESTA DO LEITE” NO DISTRITO DE BREJO BONITO.

1.2 - A apresentação será iniciada às 23:00 (vinte e três) horas do dia supramencionado.

2 – DOS LOTES

2.1 - **Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica (Item único).**

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente prestação de serviços tem por objetivo realizar a apresentação musical artística com a dupla “Gilberto e Gilmar” a ser realizada no dia 13/09/2024 para integrar a programação da “3ª Festa do Leite”, no Distrito de Brejo Bonito em Cruzeiro da Fortaleza. A música sertaneja é uma tradição regional, bem como de grande representatividade para o Município de Cruzeiro da Fortaleza. A dupla possui grande consagração no Estado de Minas Gerais, bem como no cenário sertanejo nacional. Dadas as características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show relacionados a artistas, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações. Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla “Gilberto e Gilmar” através da empresa OLÍVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS inscrita no CNPJ 24.613.361/0001-71 estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não se aplica.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação: Os requisitos de habilitação são referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e comprovação exigida pelo art. 74, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.



6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, exceto as que constarem como responsabilidade da contratante na proposta comercial.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1 - Não se aplica.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

8.1. Prazo de Execução:

8.1.1. Realizar a apresentação sem atrasos, conforme programação do evento.

8.2. Do Local e Horário de Execução:

8.2.1. Os serviços deverão ser executados no local determinado pela fiscalização e no horário estabelecido pela Secretaria Requisitante.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1 - A execução dos serviços fora das especificações contidas neste Termo de Referência e demais anexos, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, refazer os mesmos, contados da comunicação oficial à empresa.

8.3.1.2 - Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

8.4 - O contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Com o adimplemento pleno das obrigações de ambas as partes antes do término da vigência, o instrumento contratual opera em extinção do negócio jurídico, face ao cumprimento do acordado.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do serviço será efetuado no dia do evento (13/09/2024), pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pela Secretaria Competente após o efetivo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <almoarifado@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.



9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Do instrumento contratual:

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11 –PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Aline Aparecida da Silva Borges – Matrícula 7748

Fiscal: Paulo César Moreira de Souza - Matrícula 7542

11.1.1.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento.



11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

558: 02.013.002.13.392.0002.2.0015.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades da Unidade de Cultura.

13 – DA GARANTIA

13.1. Garantia contratual

13.1.1. Não será exigida.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do CONTRATANTE, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado;

14.2. A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Executar os serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.



15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

15.1.13 – Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

15.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

15.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.

15.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



15.2.10. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

15.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

15.2.12 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

15.2.13 – Responsabilizar pelas despesas com palco, incluindo rider de luz/led, rider de som e rider de camarim, taxas de ECAD, além de traslados locais, aluguel de veículos, hospedagem, carregadores e segurança e diárias de alimentação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 02 de agosto de 2024.

Termo de Referência elaborado por:

Karen Kristtyna Garcia Ribeiro
Matrícula: 8004
Supervisora da Seção de Cultura

Aprovado por:

Thiago de Souza Cardoso
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO